



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício-Circular n. 309/2012
Autos n. CGJ 0787/2008
Requerente: Corregedoria Nacional de Justiça

Florianópolis, 11 de outubro de 2012.

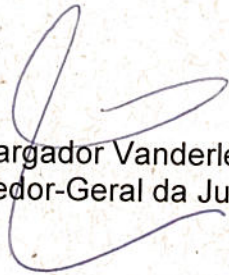
Assunto: Regularização de pendências no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas (SNCI) – autos n. CGJ 0787/2008

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a):
Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria fotocópia da informação de fls. 474-477, bem como do parecer (fl. 479) e da decisão (fl. 484) exarados nos autos acima referidos, para providências no prazo de 15 (quinze) dias.

Outrossim, reitero que a regularização das pendências no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas (SNCI) é de responsabilidade do Juiz que se encontra em exercício na Vara e de que os registros devem ser mantidos devidamente atualizados.

Atenciosamente,


Desembargador Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Autos CGJ n.º 0787/2008

Florianópolis, 20 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

Em cumprimento ao Vosso despacho/decisão de fls. 457, que determinou a fiscalização quanto ao cumprimento do Ofício Circular 231/2012 (fls. 458), apresento os relatórios de pendências constantes do Sistema Nacional de Controle de Interceptações, extraídos nesta data do site do Conselho Nacional de Justiça.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifesto protesto de consideração.

Neuza Medeiros
Neuza M. Silveira Medeiros

Chefe de Seção

RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO CADASTRO DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS O CNJ

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 475
e

ABRIL/2011	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. FLORIANÓPOLIS	3ª VARA CRIMINAL

DEZEMBRO/2011	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. GAROPABA	VARA ÚNICA
2. MONDAI	VARA ÚNICA

JANEIRO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. GAROPABA	VARA ÚNICA
2. LAGES	1ª VARA CRIMINAL

FEVEREIRO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. CATADUVAS	VARA UNICA
2. GAROPABA	VARA ÚNICA
3. IBIRAMA	1ª VARA
4. SANTA ROSA DO SUL	VARA ÚNICA

MARÇO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. BARRA VELHA	2ª VARA
2. CATADUVAS	VARA UNICA
3. IBIRAMA	1ª VARA
4. JOINVILLE	1ª VARA CRIMINAL
5. OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
6. PONTE SERRADA	VARA UNICA
7. SANTA ROSA DO SUL	VARA ÚNICA

ABRIL/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. BARRA VELHA	2ª VARA
2. CATADUVAS	VARA UNICA
3. FLORIANOPOLIS	1ª VARA CRIMINAL
4. IBIRAMA	1ª VARA
5. OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
6. PONTE SERRADA	VARA UNICA
7. SANTA ROSA DO SUL	VARA ÚNICA
8. URUBICI	VARA UNICA

RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO CADASTRO DE INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS O CNJ

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 476
Ce

MAIO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. FLORIANOPOLIS	1ª VARA CRIMINAL
2. FLORIANOPOLIS	VARA TRIBUNAL DO JURI
3. GASPAR	3ª VARA
4. IBIRAMA	1ª VARA
5. OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
6. PONTE SERRADA	VARA UNICA
7. SANTA ROSA DO SUL	VARA ÚNICA
8. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	VARA UNICA

JUNHO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. BARRA VELHA	2ª VARA
2. CATANDUVAS	VARA ÚNICA
3. FLORIANOPOLIS	1ª VARA CRIMINAL
4. GAROPABA	VARA UNICA
5. GASPAR	3ª VARA
6. IBIRAMA	1ª VARA
7. OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
8. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	VARA UNICA

JULHO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. BARRA VELHA	2ª VARA
2. BLUMENAU	1ª VARA CRIMINAL
3. CAPIVARI DE BAIXO	VARA ÚNICA
4. FLORIANOPOLIS	1ª VARA CRIMINAL
5. GAROPABA	VARA ÚNICA
6. GASPAR	3ª VARA
7. IBIRAMA	1ª VARA
8. ORLEANS	2ª VARA
9. OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
10. PORTO BELO	2ª VARA
11. RIO DO OESTE	VARA ÚNICA
12. RIO NEGRINHO	2ª VARA
13. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	VARA UNICA
14. SÃO CARLOS	VARA UNICA

RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO CADASTRO DE
INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS O CNJ



AGOSTO/2012	
Comarca /Subseção	Estabelecimento
1. BALNEARIO CAMBORIU	2ª VARA CRIMINAL
2. BARRA VELHA	2ª VARA
3. BOM RETIRO	VARA ÚNICA
4. CAÇADOR	VARA CRIMINAL
5. CAPIVARI DE BAIXO	VARA ÚNICA
6. CORREIA PINTO	VARA UNICA
7. FLORIANOPOLIS	VARA CRIMINAL DO FORO DO CONTINENTE
8. FLORIANOPOLIS	1ª VARA CRIMINAL
9. FLORIANIPOLIS	2ª VARA CRIMINAL
10.FORQUILHINHA	VARA UNICA
11.GAROPABA	VARA ÚNICA
12.GASPAR	3ª VARA
13.GUARAMIRIM	2ª VARA
14.IBIRAMA	1ª VARA
15.IMARUI	VARA ÚNICA
16.JOINVILLE	1ª VARA CRIMINAL
17.JOINVILLE	2ª VARA CRIMINAL
18.LAURO MULLER	VARA UNICA
19.OTACILIO COSTA	VARA ÚNICA
20.PALHOÇA	1ª VARA CRIMINAL
21.PINHALZINHO	VARA UNICA
22.PORTO BELO	2ª VARA
23.RIO NEGRINHO	2ª VARA
24. SANTA ROSA DO SUL	VARA ÚNICA
25.STO AMARO DA IMPERATRIZ	VARA ÚNICA
26.SÃO JOAQUIM	1ª VARA
27.SEARA	VARA ÚNICA
28.TROMBUDO CENTRAL	VARA ÚNICA
29.URUBICI	VARA UNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Autos n. CGJ 0787/2008

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

1. A fim de manter atualizadas as informações nos presentes autos, dando conhecimento de que foram retomadas as tratativas com o CNJ e Softplan para implantação, quando do SAJ 5 – Processo Eletrônico, de coleta eletrônica e transferência dos dados das interceptações telefônicas via webservice, junto em anexo ao presente parecer as mensagens eletrônicas trocadas pelo grupo de trabalho.

2. Tendo em vista a informação prestada pela Chefe de Seção, da Divisão Judiciária (fls. 474/477), em que se constata um total de 83 (oitenta e três) pendências no SNCI – Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, **opino** pela expedição de ofício-circular aos magistrados e chefes de cartório das unidades relacionadas em referida informação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizem as pendências no sistema.

3. Reitere-se no ofício-circular, que é de responsabilidade do juiz titular que se encontra em exercício na vara a regularização das pendências, mesmo que tais pendências se refiram aos seus antecessores.

4. Após, pela remessa dos autos à Divisão Judiciária para fiscalizar o atendimento da determinação, em cumprimento a Resolução n. 59/2008 do CNJ.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 3 de outubro de 2012.

Antônio Zoldan da Veiga
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Processo n.º CGJ 0787/2008

CONCLUSÃO

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2012, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Vanderlei Romer**, Corregedor-Geral da Justiça em exercício, de que faço este termo. Eu, *CC*....., Christiano Oliveira Carioni, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer retro do Juiz-Corregedor Antônio Zoldan da Veiga.
2. Expeça-se Ofício-Circular aos magistrados e chefes de cartório das unidades relacionadas às fls. 475/477, com cópia do parecer de fl. 479 e da informação de fls. 474/477, cientificando-os de que, no prazo de 15 (quinze) dias, as pendências existentes no Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas – SNCI – devem ser regularizadas. Reitere-se, ainda, no expediente respectivo, que: a) a regularização de tais pendências é de responsabilidade do juiz que se encontra em exercício na Vara; e b) os registros devem ser mantidos devidamente atualizados.
3. Após, encaminhem-se os autos à Divisão Judiciária desta Corregedoria-Geral da Justiça, a fim de que fiscalize o cumprimento da presente determinação pelas unidades judiciárias de todo o estado.

Florianópolis, 3 de outubro de 2012.

Desembargador Vanderlei Romer
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA